



EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2019

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora GRAÇA AMORIM
Vereador EDILBERTO BORGES

UFFR. JOAQUINO MOURA

Ementa: “Modifica o Art. 38, acrescentando-lhe o inciso XXI, bem como o § 1º do Art. 215, do Projeto de Lei Complementar nº 304/2019, que ‘Dispõe sobre o Plano Diretor de Teresina, denominado “Plano Diretor de Ordenamento territorial-PDOT” e dá outras providências.’ ”

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 304/2019, que ‘Dispõe sobre o Plano Diretor de Teresina, denominado “Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT”, e dá outras providências’, passa a ter a seguinte redação, com a **modificação** do art. 38, acrescentando-lhe mais um inciso, bem como do § 1º do art. 215:

“**Art. 38**

XXI. Incentivar a construção de Centros de Apoio/Assistência ao cidadão, que agreguem em suas dependências serviços públicos comunitários que geram grande fluxo de pessoas em seu uso, preferencialmente nos prédios públicos abandonados e sem uso, para fins de criação de centralidades, diminuindo os deslocamentos do cidadão.

Art. 215.....

§ 1º Deverão ser cumpridos os regulamentos federais que visam à compatibilidade do uso e ocupação do solo nas áreas de influência do aeroporto e dos helipontos com as atividades aeronáuticas, abrangendo as zonas de proteção do aeroporto, dos helipontos, dos auxílios à navegação aérea e das rotas aéreas, as áreas de proteção contra atividades de natureza **perigosa** para a aviação, a área de segurança aeroportuária contra fauna aérea e terrestre e os zoneamentos de ruído do aeroporto e dos helipontos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 12 de dezembro de 2019.


Vereadora GRAÇA AMORIM
(PMB)

Vereador EDILBERTO BORGES – DUDU
(PT)

UFFR. JOAQUINO MOURA (PT)
UFFR. LAZAR CORREIA



JUSTIFICATIVA

Conforme consta da **Mensagem nº 042/2019, de 18.10.2019**, o Projeto de Lei Complementar nº 304/2019, que *‘Dispõe sobre o Plano Diretor de Teresina, denominado “Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT”, e dá outras providências’*, tem como objetivo primordial a concentração de pessoas ao longo de terrenos dotados de infraestrutura e serviços públicos.

Acreditamos que a modificação proposta, relativamente ao Art. 38, com a inclusão do inciso XXI, corrobora com este objetivo, pois auxilia na redução dos deslocamentos que a população faz ao Centro quando procura serviços públicos, a exemplo da emissão de carteiras de motorista, de identidade, serviços de correios, pagamento de contas etc. Devendo, portanto, ser incentivado, pelo poder público, nas diversas esferas, o disposto no inciso, a fim de garantir a permanência da população em seus bairros.

Em relação à modificação do § 1º do Art. 215, esta justifica-se considerando que a expressão “natureza perigosa” está definida na Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, do Comando da Aeronáutica-COMAE, e corresponde à definição de âmbito mundial, estabelecida pela *Internacional Civil Aviation Organization (ICAO)*, órgão da ONU, assim o Plano se adequa às diretrizes federais impostas.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresentamos esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 304/2019.

Câmara Municipal de Teresina, em 12 de dezembro de 2019.


Vereadora GRAÇA AMORIM
(PMB)

Vereador EDILBERTO BORGES – DUDU
(PT)

VER JACUINO MOURA (PT)
VER LUCAS LOURENÇO